



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 642 de 09 de julho de 1985

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA
=====

PROVIDÊNCIAS.
=====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder um aditamento de CR\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), à subvenção concedida à Associação Cultural "João Paulo II", pela Lei nº ____/85, destinada à manutenção da Escola de 2º Grau "Nossa Senhora dos Remédios".

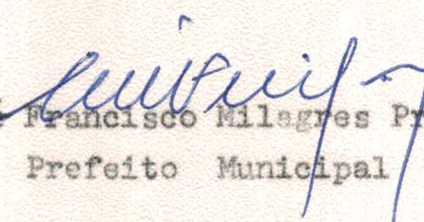
Art. 2º - O aditamento concedido pelo artigo anterior será pago em parcelas mensais de CR\$ CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), a partir do mês em curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Despesa Extraorçamentária, ficando autorizada a abertura do Crédito Especial correspondente, observados os dispositivos da Lei 4320 / 64, Art. 43 e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de julho de 1985.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal